



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº103, de 18 de abril de 1972.

**Autoriza despesas do orçamento corrente,
bem como do orçamento de capital.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a realizar despesas quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, até os limites da dotação orçamentária e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de abril de 1972.

OSMÁRIO SOARES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de abril de 1972.

Secretário Municipal de Administração
